

## **OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL NOBREAK SALA DOS SERVIDORES**

1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

2 – ORIENTAÇÃO LIC

3 – PARECER GOVERNANÇA

4 – PARECER DIRETORIA

5 – PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO

6 – PEDIDO DE PARECER

7 – PARECER JURÍDICO

8 – RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS

9 – NOTA DE EMPENHO

10 – NOTA DE EMPENHO

**Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA	
Departamento Requisitante: DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Fernando Proenço Zucatto	Matrícula: 341
E-mail: coordenador.info@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2022/000115

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:
Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:
<p>O nobreak ou UPS é um equipamento responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que alcança os eletrônicos conectados a esse dispositivo. Ele também alimenta os aparelhos por meio de um banco de baterias, quando há queda ou variações bruscas de energia. Nosso equipamento sustenta todos os servidores e mantém os serviços online disponíveis aos profissionais, sendo ele imprescindível para manter toda parte operacional do CRCSC. Em 03/10 pela manhã o equipamento estava totalmente desligado, na madrugada algum problema interno ao mesmo o fez chavear para energia CELESC, ficando totalmente inoperante o NoBreak e nosso banco de baterias, nos deixando sem segurança nenhuma em caso de picos ou quedas de energia, podendo ficar offline em qualquer variação de energia da rede CELESC. Desta forma precisamos realizar manutenção EMERGENCIAL e corretiva no equipamento para garantia a integridade da operação do CRCSC a todos os profissionais, esta avaliação e posterior correção será solicitada ao fabricante do equipamento.</p>

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:
01 Manutenção Emergencial Equipamento NoBreak sala dos servidores Depto. de TI

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:
Avaliação do equipamento agendada para 03/10 após o expediente.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:	
<b><u>Fiscal</u></b> Nome: Fernando Proenço Zucatto Matrícula: 341	<b><u>Fiscal substituto</u></b> Nome: Fernando Vill Matrícula: 911

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional):

A juntada de orçamentos é obrigatória.



---

Florianópolis, 3 de outubro de 2022

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FERNANDO PROENCO ZUCATTO (CPF XXX.159.469-XX) em 10/11/2022 11:19:47



**ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**Nº 106/2022**

**Protocolo nº:** 2022/000115

**Data:** 10/11/2022

**Objeto:** Manutenção Emergencial de Nobreak.

**Responsável pela análise:** Jhonatan Alberto Costa

**DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

**I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Obs.:
		S	N	N/A E/P	
	Preâmbulo preenchido	X			
1	Descrição detalhada do objeto	X			
2	Justificativa necessidade.	X			
3	Quantidade a ser adquirida.	X			
4	Serviço Contínuo		X		Obs. 1
5	Previsão PAC		X		Obs. 2
6	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X			
7	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	X			



	Assinatura do demandante do serviço.	X			
--	--------------------------------------	---	--	--	--

**OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

1 – Inicialmente, é importante registrar que, conforme DFD, não se trata de serviço contínuo, mas de manutenção emergencial de equipamento.

2 – Muito embora seja uma manutenção emergencial, existem previsões no PAC para atendimento desse tipo de sinistro. No item 95, está previsto R\$ 5.000,00 para aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, enquanto o item 100 tem previsão de R\$ 10.000,00 para eventual manutenção de bem móvel.

3 – Considerando o sinistro relatado e a gravidade do mesmo, não há tempo para realização de orçamentos nos moldes padrão, tendo em vista que quando do sinistro, o equipamento foi recolhido pela fabricante, e por ela deve ser reparado.

4 – De qualquer forma para efeito de análise e prosseguimento do processo, em conjunto com o departamento de TI, foi estimado um teto de R\$ 4.000,00 para execução do serviço.

5 – Importante que esclarecer que assim que tomar conhecimento dos valores reais o departamento de TI deve realizar uma crítica dos valores, mitigando risco de eventual superfaturamento.

6 – Tendo em vista o caráter atípico e emergencial do caso em tela, mirando reestabelecer a segurança e infraestrutura de TI, encaminho o processo nesses termos para análise do departamento de governança.

5 – Ainda, com fulcro nas portarias 22/2020 e 17 e 26/2022, fica convocada a colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto para condução do processo de contratação.

5 - Deverá ser observado o manual de contratações instituído no CRCSC, e deve ser juntado checklist ao fim do processo.

6 – Imediatamente após a conclusão do processo, fica a colaboradora Pâmela Duart Araújo Parizotto responsável por compilar o referido processo para inclusão no site do CRCSC.

**Jhonatan Alberto Costa**  
Coordenado Comitê de Planejamento das contratações



**PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Institui o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

(Alterada pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas para possibilitar o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e premeditada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento de cada contratação a ser realizada pelo CRCSC, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os empregados Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro., constituírem o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

(Artigo alterado pelas Portarias CRCSC nº 013/2021, 039/2021 e 026/2022)

**Parágrafo único.** O Comitê de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, entre outros.



**Art. 2º** O referido comitê terá como atribuição a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCSC, conforme prevê a Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**Art. 3º** As reuniões do comitê, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, poderão ser realizadas com o mínimo de dois integrantes, que serão convocados pela Coordenação do Departamento de Infraestrutura de acordo com a natureza do objeto e com os aspectos técnicos a serem discutidos.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 5º** Ficam revogadas Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Rúbia Albers Magalhães**  
Presidente



**PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Altera a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria CRCSC n.º 022, de 09 de janeiro de 2020, que instituiu o Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

Considerando as Portarias CRCSC n.º 013, de 22 de janeiro de 2021, e n.º 039, de 9 de abril de 2021, que alteraram a composição do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar os membros do Comitê de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, incluindo na composição da comissão o empregado Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108.

**Art. 2º** A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Pâmela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Hemelindo Júnior Soares, matrícula 195, Fernando Proença Zucatto matrícula 341, Roberta Germani matrícula 339, Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120, Cleber Dias, matrícula 269, Ricardo Minatto Tonetto, matrícula 218, Danielly da Cunha, matrícula 101, Marilúcia Etelvina Dias, matrícula 225, e Alexandra Somer, matrícula 010, Cláudio da Silva Petronilho, matrícula 108 sob a coordenação do primeiro.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data e sua vigência é por prazo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Marisa Luciana Schwabe de Morais**  
Presidente



**PORTARIA CRCSC N.º 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados Pamela Duarte Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradedá, matrícula 205, Renan Guilherme Sefrin, matrícula 232, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.

**Art. 2º** Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.

**Art. 3º** Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.

**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2022 e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

**Art. 7º** Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

**Contadora Marisa Luciana Schwabe de Moraes**  
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/11/2022 16:09:40



## **Parecer 074/22/GOV**

Em 11 de novembro de 2022.

**De:** Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC.

**Para:** Diretor administrativo e de Infraestrutura do CRCSC.

**Ref. DFD 2022/000115 – Manutenção Emergencial de Nobreak.**

Considerando prevista de forma genérica a contratação proposta nos Planos de Trabalho e [Anual de Contratações 2022](#), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme item 95 previsto R\$ 5.000,00 para aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e o item 100 com previsão de R\$ 10.000,00 para eventual manutenção de bem móvel.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e a análise do DFD 106/22/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando quando do sinistro, o equipamento foi recolhido pela fabricante, e por ela deve ser reparado;

Considerando valor estimado (teto) de R\$ 4.000,00 para execução do serviço proposto, e que a contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.011 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS, e 6.3.1.3.02.01.029 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS da atividade 5008 do Plano de Trabalho do Exercício de 2022 e que há disponibilidade de recursos;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto  
**Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC**



ANEXOS

Figura 1

Plano de Trabalho - 2022

5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liquidar
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	3.014,45	3.014,45	1.985,55	1.024,45	20,49	3.975,55
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	8.000,00	0,00	8.000,00	573,49	573,49	7.426,51	573,49	7,17	7.426,51
6.3.1.3.02.01.008	SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	138.637,51	0,00	138.637,51	132.779,20	132.779,20	5.858,31	109.250,12	78,80	29.387,39
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA, PREDIAL E PREVENTIVA	196.030,00	- 15.000,00	181.030,00	175.050,00	175.050,00	5.980,00	148.250,00	80,79	34.780,00
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	5.579,34	5.579,34	4.420,66	0,00	0,00	10.000,00
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	80.197,82	- 35.000,00	45.197,82	40.197,72	40.197,72	5.000,10	29.761,60	65,85	15.436,22
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	132.120,73	4.000,00	136.120,73	133.210,79	133.210,79	2.909,94	110.075,55	80,87	26.045,18
6.3.1.3.02.01.028	CONDÔMINIOS	87.216,73	1.500,00	88.716,73	87.143,25	87.143,25	1.573,48	70.880,35	79,90	17.836,38
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.305,00	3.870,00	3.695,00	2.570,00	25,70	7.430,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS MÓVEIS	82.302,68	0,00	82.302,68	74.605,60	74.605,60	7.697,08	54.195,06	65,85	28.107,62
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	160.000,00	- 25.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	0,00	108.739,76	80,55	26.260,24
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	26.000,00	- 12.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	0,00	9.823,18	70,17	4.176,82

Figura 2

95	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	ORDINÁRIA	MANUTENÇÃO NECESSÁRIA EM BENS MÓVEIS	CONTRATAÇÃO	RS	5.000,00	RS	5.000,00
96	EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (LAUDOS, PROJETOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS)	-	ORDINÁRIA	ATENDER SERVIÇOS EMERGENCIAIS.	CONTRATAÇÃO	RS	7.000,00	RS	7.000,00
97	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	-	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO	RS	3.000,00	RS	3.000,00
98	DESPESA COM ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.	-	ORDINÁRIA	NECESSÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS.	CONTRATAÇÃO	RS	1.000,00	RS	1.000,00
99	CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO DE CARGOS CARRERAS E SALÁRIOS	-	ORDINÁRIA	NECESSIDADE DE REVISÃO DO PLANO ATUAL.	CONTRATAÇÃO	RS	30.000,00	RS	30.000,00
100	MANUTENÇÕES EVENTUAIS DE BENS MÓVEIS	-	ORDINÁRIA	GABANTIR CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.	CONTRATAÇÃO	RS	10.000,00	RS	10.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 11/11/2022 15:57:11



**Parecer 075/22/DIR**

Em 17 de novembro de 2022.

**De:** Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Para:** Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

**Ref. DFD 2022/000115 – Manutenção Emergencial NoBreak Sala dos Servidores.**

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000115 de 10 de novembro de 2022, encaminhado pelo departamento de TI.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2022/000115.

Considerando parecer 074/2022 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 11 de novembro de 2022, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

**Delibera:**

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

**Cleber Dias**  
**Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 17/11/2022 17:33:34



## PROCESSO ADMINISTRATIVO 000115/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022

### Objeto: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO NOBREAK

Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. Importante salientar que o normativo supracitado permanece vigente até 1º de abril de 2023.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cabe ressaltar que, de acordo com o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento do contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Cabe ressaltar também o § 4º do art. 62 que institui:

**Art. 62.** O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse entendimento e ao que se refere à contratação em questão, ressalta-se ainda o Acórdão Nº 1234/2018 – TCU – Plenário:

(...)

9.1.1 há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual



não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas;

9.1.2 a "entrega imediata" referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até **TRINTA DIAS** a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação;

Por tratar-se de uma dispensa que não se enquadra nos limites dos valores estabelecidos no caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e não ultrapassa o valor previsto no art. 24 inciso II da mesma lei, sendo sua entrega imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, fica dispensado o termo de contrato para o referido certame o qual será substituído pela nota de empenho de despesa.

Ainda, conforme consta a análise do Nº 106/2022, considerando a gravidade da situação a contratação já foi efetivada e o processo visa tão somente formalizar a demanda.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2022, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 21/11/2022 11:05:47



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Depto. Jurídico CRCSC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 000115/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2022**

**Assunto: Parecer Jurídico.**

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000115/2022, tipo Dispensa de Licitação Nº 34/2022, que tem por objeto a **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO NOBREAK**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

**PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 21/11/2022 11:06:18



Florianópolis, 22 de novembro de 2022.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitações

Parecer Jurídico n. 69/22

REF.: Processo Administrativo 2022/000115

Dispensa de Licitação Nº 34/2022

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer, em caráter de urgência, relativo ao processo em epígrafe, nos termos do que preconiza o art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

O processo licitatório em exame tem por objeto a manutenção EMERGENCIAL do sistema de *NoBreak* do CRCSC, pelos fatos e fundamentos constantes quando da solicitação da demanda.

Constam dos autos, além de outros documentos pertinentes:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2022/000115), apontando a justificativa da necessidade da contratação emergencial da manutenção;



- Orientação emanada pela Coordenação do Comitê de Planejamento das Contratações do CRCSC, consignando que, para efeito de análise e prosseguimento, em conjunto com o Departamento de TI, foi estimado um teto de valor no patamar de R\$ 4.000,00, para execução do serviço, ressalvada a necessidade de se efetivar crítica dos valores, a fim de mitigar risco de eventual superfaturamento;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à motivação, à justificativa, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura de processo;
- Manifestação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Importante salientar que o exame destes autos se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse diapasão, no que tange à forma propriamente dita, a contratação, com efeito, em razão do seu caráter emergencial, pode ser enquadrada como forma de licitação dispensável, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com fulcro no que



preconiza o inc. IV, do mencionado dispositivo legal, que assim prevê:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou **comprometer a segurança** de pessoas, obras, **serviços, equipamentos e outros bens, públicos** ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser **concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos**;

Nesse contexto, uma vez consignado no documento de formalização da demanda que a necessidade de contratação se deu em razão de caráter emergencial, tendo em vista a ocorrência de fato não previsto que deixou os sistemas de TI desta Casa à mercê de segurança, restou evidenciada a impossibilidade de contratação por meio de procedimento licitatório completo, a ensejar a observância de todos requisitos afetos à matéria, como: impessoalidade, competitividade, economicidade e eficiência, dentre outros; o que justifica o procedimento adotado diante da situação atípica que se configurou, sob pena de ensejar risco ao interesse público no caso de demora na realização da manutenção do sistema em questão.

Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Corte de Contas (ACÓRDÃO Nº 504/2011 – TCU – 1ª Câmara 1. Processo nº TC 033.844/2010-0):

(...)

9.2.1. ao invocar o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 como fundamento legal para dispensa de licitação, faça constar dos autos do processo administrativo demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



públicos ou particulares;

(...)

No que se refere à substituição do termo de contrato pela nota de empenho de despesa, tendo em vista que, conforme já pontuado pela Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações deste Conselho, tratou-se de entrega efetivada de forma imediata e integral, não resultando em obrigações futuras, entende-se que a medida se coaduna com o que preconiza o §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Por fim e por pertinente destaca-se que a contratação da manutenção do sistema em comento já restou efetivada, tendo em vista que o fato ocorreu em 03/10/2022, cuja urgência demandou atuação desta Casa em caráter imediato e com o fito de se atender ao interesse público que se almeja, servindo o presente PA apenas para formalizar e justificar a demanda já realizada.

Do exposto, realizadas as considerações acima e devidamente formalizado o procedimento adotado, não havendo, *a priori*, qualquer mácula à Administração Pública em razão da adoção imediata das medidas, o Departamento Jurídico entende adequado o enquadrando da hipótese no art. 24, inc. IV da Lei n. 8.666/93, e procede à devolução do presente PA ao setor competente para os trâmites finais (especialmente juntada de relatório de crítica de preços, a fim de evidenciar a ausência de superfaturamento no caso em tela, cuja necessidade já restou destacada na orientação emanada pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações, assim como da nota de empenho correspondente).

É o parecer.

Roberta Germani

OAB/SC 55.847

Advogada CRCSC

Coordenadora do Departamento Jurídico

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 23/11/2022 15:41:58



**ANEXO I**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
**OBJETO: MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO NOBREAK**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;**

Cotação realizada pelo funcionário Fernando Proenço Zucatto, matrícula 341, departamento de Departamento de Tecnologia da Informação.

**II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;**

Inicialmente, cabe registrar que no caso em tela, não foi priorizado os incisos I e II do art. 5º da IN 73/2020, pois não foi possível encontrar resultados válidos.

Assim, em consonância com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta direta com o fornecedor atual, mediante solicitação formal de orçamento.

**II - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;**

PREÇOS COLETADOS	
	VALOR TOTAL
EC ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.290,00

**III – RAZÕES DE ESCOLHA**

Considerando o sinistro relatado e a gravidade do mesmo, não houve para realização de orçamentos nos moldes padrão, tendo em vista que quando do sinistro, o equipamento foi recolhido pela fabricante, e por ela reparado.

Ainda, conforme § 4º, do art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, “Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente”. Entende-se justificada a falta de 3 orçamentos, conforme consta o Documento de Formalização da Demanda, bem como autorizada a abertura do processo, pela autoridade competente. nestes termos.

**Pâmela Duart Araújo Parizotto**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/11/2022 16:02:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
750	09.11.2022	ORDINARIO		755	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3920 - EC ELETRÔNICA LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 00.255.722/0002-78	
<b>Endereço</b> : 001-BB AG 3013-9 CC 43922-3		<b>Bairro</b> :	
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> :	<b>UF</b> :	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DO NOBREAK TRIFÁSICO DA SALA DO SERVIDOR DO CRCSC.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Valor por Extenso
Um Mil, Trezentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 10.000,00	R\$ 2.570,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6.130,00

, 09 de Novembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EJTC-FMYP-5ZR9-9998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 09/11/2022 16:46
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 09/11/2022 19:49
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 10/11/2022 14:35

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crpsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
749	09.11.2022	ORDINARIO		754	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
<b>Favorecido</b> : 3920 - EC ELETRÔNICA LTDA		<b>CNPJ / CPF</b> : 00.255.722/0002-78	
<b>Endereço</b> : 001-BB AG 3013-9 CC 43922-3		<b>Bairro</b> :	
<b>CEP</b> :	<b>Cidade</b> :	<b>UF</b> :	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM TROCA DA PLACA DE POTÊNCIA DO NOBREAK TRIFÁSICO DA SALA DO SERVIDOR DO CRCSC.	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

Valor por Extenso
Um Mil, Novecentos e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 5.000,00	R\$ 1.024,45	R\$ 1.990,00	R\$ 1.985,55

, 09 de Novembro de 2022

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS  
Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS  
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES  
Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JTCF-MZQ7-5YN3-UFMZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 000.189.559-00) em 09/11/2022 16:46
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 000.564.389-00) em 09/11/2022 19:49
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF 000.133.239-00) em 10/11/2022 14:35

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em [https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\\_Codigo.aspx](https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx) e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>